



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 34/83

Autoriza o Poder Executivo a Fazer
doação ao Estado de Minas Gerais e
dá outras providências:

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

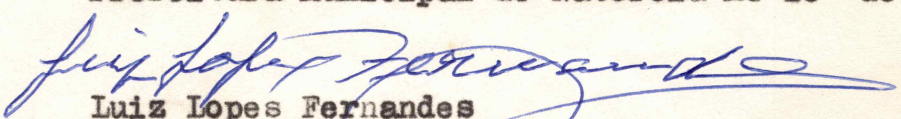
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Estado de Minas Gerais, de um terreno pertencente ao patrimônio municipal, situado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade, com a área total de 336,00m² (Trezentos e trinta e seis) metros quadrados, confrontando em sua frente com a mencionada Rua Benjamim Constant, numa extensão de 42 (quarenta e dois) metros, pelo fundo com o imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais, numa extensão também de 42 (quarenta e dois) metros, de um lado com a Rua José Carlos da Silva, numa extensão de 8 (oito) metros e do outro lado com a propriedade de Joaquim Teodoro dos Reis e outros, numa extensão de 8 (oito) metros.

Parágrafo Único - A doação de que trata o presente artigo terá o seu valor estipulado por uma comissão de 3 (três) membros, que será designada pelo Poder Executivo.

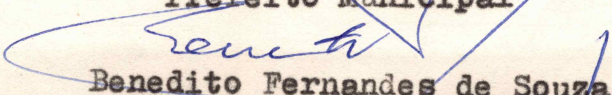
Art. 2º - A doação objeto da presente Lei destina-se a ampliação da área do terreno de propriedade do Estado de Minas Gerais, sendo que a sua finalidade é a reforma do prédio da Escola Estadual do primeiro Grau, "João Goulart Santiago Brum" ali existente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG 28 de janeiro de 1983.


Luiz Lopes Fernandes

Prefeito Municipal


Benedito Fernandes de Souza

Enc. da Secretaria